



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SRI

### 1. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MAUÁ, por intermédio da Secretaria de Relações Institucionais (SRI), no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Anexo VII da Lei Municipal nº 6.267/2025, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado ao mapeamento e cadastramento de organizações da sociedade civil, coletivos, movimentos sociais e entidades do terceiro setor, com atuação no território do Município de Mauá.

### 2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a identificação, o mapeamento territorial e o cadastramento institucional de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), coletivos, movimentos sociais e demais entidades do terceiro setor que desenvolvem atividades de interesse público no Município de Mauá.

2.2. O cadastramento tem caráter contínuo e tem por finalidade a constituição de base de dados oficial da Secretaria de Relações Institucionais, destinada a subsidiar o planejamento estratégico, a articulação institucional, a formulação de políticas públicas e o fortalecimento da democracia participativa.

### 3. DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente Chamamento Público está alinhado às competências institucionais da Secretaria de Relações Institucionais, visando subsidiar o processo decisório da Administração Pública, identificar atores sociais relevantes para a elaboração conjunta de projetos de interesse público, criar indicadores técnicos que facilitem a captação de recursos públicos e privados e promover a integração de ações e programas governamentais, garantindo maior eficiência na execução das políticas públicas de cidadania.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público:

I – Entidades formalizadas, assim consideradas aquelas dotadas de personalidade jurídica, regularmente constituídas e com CNPJ ativo;

II – Movimentos sociais, coletivos e grupos não formalizados, desde que comprovem atuação efetiva no território municipal, mediante apresentação de histórico de atividades e identificação de lideranças responsáveis.

4.2. A participação no presente Edital é gratuita e não gera qualquer vínculo jurídico, trabalhista ou financeiro entre os participantes e a Administração Pública.

### 5. DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

5.1. O cadastramento será realizado de forma presencial e/ou eletrônica, conforme orientações a serem divulgadas pela Secretaria de Relações Institucionais, mediante o preenchimento do modelo de formulário constante no Anexo I deste Edital e link: <https://forms.gle/T1P7cpzLwGJEtyT37>.

5.2. As entidades e coletivos deverão informar, obrigatoriamente, no ato do cadastramento: área de atuação, abrangência territorial, público-alvo atendido e histórico resumido das ações desenvolvidas.

### 6. DA DOCUMENTAÇÃO



- 6.1. Para fins exclusivos de composição do banco de dados institucional, poderão ser solicitados os seguintes documentos, conforme a natureza da entidade ou coletivo:
- I – Cópia do Estatuto Social ou Ata de Constituição, quando se tratar de entidade formalizada;
  - II – Comprovante de inscrição no CNPJ, quando aplicável;
  - III – Documento de identificação dos representantes legais ou lideranças responsáveis;
  - IV – Comprovante de endereço da sede ou do local de atuação;
  - V – Relatório ou portfólio resumido das atividades desenvolvidas.

## 7. DOS BENEFÍCIOS DO CADASTRAMENTO

7.1. As entidades e coletivos cadastrados poderão compor a rede prioritária de interlocução da Secretaria de Relações Institucionais, para fins de:

- I – Convocação para processos participativos, tais como conselhos municipais, audiências públicas, conferências e fóruns temáticos;
- II – Divulgação de informações institucionais e de oportunidades relacionadas a editais de fomento, programas e parcerias de interesse público.

## 8. DA VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO

8.1. O cadastro instituído por este Edital terá caráter permanente, podendo ser atualizado periodicamente, conforme critérios e prazos a serem definidos pela Secretaria de Relações Institucionais, com vistas à manutenção da atualidade e confiabilidade das informações.

## 9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. O tratamento dos dados pessoais coletados no âmbito deste Edital observará integralmente o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à Administração Pública.

9.2. Os dados fornecidos serão utilizados exclusivamente para fins de mapeamento, planejamento, gestão de políticas públicas, articulação institucional e comunicação oficial da Secretaria de Relações Institucionais, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas.

9.3. Os dados pessoais sensíveis terão tratamento restrito, com acesso limitado aos agentes públicos formalmente autorizados, observando-se o dever legal de confidencialidade.

9.4. Os resultados do mapeamento poderão ser divulgados de forma consolidada e anonimizada, exclusivamente para fins de transparência pública.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O cadastramento realizado nos termos deste Edital constitui etapa meramente declaratória e de mapeamento institucional, não gerando direito subjetivo à celebração de parcerias, convênios, repasses de recursos ou participação automática em quaisquer ações ou instâncias da Administração Pública.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Relações Institucionais, observada a legislação vigente.

Mauá, 03 de fevereiro de 2026.

**Secretário de Relações Institucionais**